Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 629, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 102, I, "d" da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras da **Estação de Tratamento de Esgoto - Jacaré,** integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a **Alberto Rubens Botti,** e tendo como compromissário **Sarpar Administração e Participações Ltda.** (Cadastro Sabesp **nº 0413/045**), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nºs **339/2015-REP, 340/2015-REP e 341/2015-REP,** e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro - 0413/045
Proprietário : **Alberto Rubens Botti**
Compromissário:- **Sarpar Administração e Participações Ltda.**
Área: **82.515,97m²** Desenhos: nº **339/2105-REP , 340/2015-REP e 341/2015-REP**

ÁREA 1: (BRL.M.0017-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-BRL.M.0007-BRL.M.0008-BRL.M.0009-BRL.M.0010-BRL.M.0011- RL.M.0012-BRL.M.0013-BRL.M.0014-BRL.M.0015-BRL.M.0016-BRL.M.0017) = 68.148,81 m²
(ETE - Jacaré)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva – SP, pertencente à matricula 55.128 do CRI e comarca de Itu – SP, caracterizado na planta Sabesp 339/2015-REP. Tem inicio no ponto BRL-M-0017(tit), daí segue com o Azimute de 28°48'07" por uma distancia de 62,76m até o ponto aqui designado "1"; daí segue com o Azimute de 118°15'50" por uma distancia de 114,15m até o ponto aqui designado "2"; daí segue com o Azimute de 108°57'09" por uma distancia de 121,58m até o ponto aqui designado "3"; daí segue com o Azimute de 58°55'11" por uma distancia de 20,73m até o ponto aqui designado "4"; daí segue com o Azimute de 166°48'01" por uma distancia de 18,76m até o ponto aqui designado "5"; daí segue com o Azimute de 108°57'09" por uma distancia de 9,68m até o ponto aqui designado "6"; daí segue com o Azimute de 85°02'20" por uma distancia de 50,71m até o ponto aqui designado "7"; daí segue com o Azimute de 108°56'54" por uma distancia de 76,01m até o ponto aqui designado "8"; daí segue com o Azimute de 164°12'55" por uma distancia de 88,00m até o ponto aqui designado "9"; daí segue com o Azimute de 229°52'46" por uma distancia de 13,81m até o ponto aqui designado "10"; daí segue com o Azimute de 184°57'22" por uma distancia de 32,89m até o ponto aqui designado "11"; daí segue com o Azimute de 151°12'50" por uma distancia de 37,33m até o ponto aqui designado "12"; daí segue com o Azimute de 117°44'54" por uma distancia de 52,47m até o ponto aqui designado "13"; daí segue com o Azimute de 106°01'37" por uma distancia de 25,68m até o ponto aqui designado "14"; daí segue com o Azimute de 113°44'58" por uma distancia de 34,74m até o ponto aqui designado "15"; daí segue com o Azimute de 143°03'40" por uma distancia de 43,83m até o ponto aqui designado "16"; daí segue com o Azimute de 175°20'44" por uma distancia de 33,26m até o ponto aqui designado "17"; daí segue com o Azimute de 185°46'57" por uma distancia de 19,57m até o ponto aqui designado "18"; daí segue com o Azimute de 158°39'44" por uma distancia de 9,41m até o ponto aqui designado "19"; daí segue com o Azimute de 113°31'23" por uma distancia de 16,59m até o ponto aqui designado "20"; daí segue com o Azimute de 64°57'24" por uma distancia de 7,08m até o ponto aqui designado "21"; daí segue com o

Azimute de 91°24'10" por uma distancia de 28,32m até o ponto aqui designado "22"; daí segue com o Azimute de 111°07'58" por uma distancia de 38,37m até o ponto aqui designado "23"; daí segue com o Azimute de 188°55'05" por uma distancia de 33,81m até o ponto aqui designado "24"; daí segue com o Azimute de 122°10'41" por uma distancia de 20,97m até o ponto aqui designado "25"; daí segue com o Azimute de 211°37'21" por uma distancia de 21,63m até o ponto aqui designado "26"; daí segue com o Azimute de 300°24'35"(tit) por uma distancia de 26,71m confrontando com o remanescente da propriedade até o ponto BRL-M-0007(tit); daí segue com o Azimute de 313°09'55"(tit) por uma distancia de 34,65m(tit) até o ponto BRL-M-0008(tit); daí segue com o Azimute de 300°41'35"(tit) por uma distancia de 163,51m(tit) até o ponto BRL-M-0009(tit); daí segue com o Azimute de 303°35'37"(tit) por uma distancia de 140,50m(tit) até o ponto BRL-M-0010(tit); daí segue com o Azimute de 297°53'02"(tit) por uma distancia de 111,47m(tit) até o ponto BRL-M-0011(tit); daí segue com o Azimute de 29°03'19"(tit) por uma distancia de 30,63m(tit) até o ponto BRL-M-0012(tit); daí segue com o Azimute de 329°26'28"(tit) por uma distancia de 29,94m(tit) até o ponto BRL-M-0013(tit); daí segue com o Azimute de 323°19'35"(tit) por uma distancia de 55,52m(tit) até o ponto BRL-M-0014(tit); daí segue com o Azimute de 301°38'15"(tit) por uma distancia de 51,00m(tit) até o ponto BRL-M-0015(tit); daí segue com o Azimute de 289°49'30"(tit) por uma distancia de 64,75m(tit) até o ponto BRL-M-0016(tit); daí segue com o Azimute de 302°03'04"(tit) por uma distancia de 116,37m(tit) confrontando com a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto até o ponto BRL-M-0017(tit) inicio da descrição, fechado o perímetro com uma área de 68.148,81m².”

ÁREA 2: (D5Y.P.1036-27-28-29-30-31-32-33-34-35-38-39-40-41-42-43-45-46-47-48-49-50-51-52-D5Y.P.1036) = 3.303,69 m²
(Acesso)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva - SP, pertencente à matricula 55.128 do CRI e comarca de Itu - SP, caracterizado na planta Sabesp 340/2015-REP. Tem inicio no ponto D5Y-P-1036(tit), daí segue com o Azimute de 343°26'40" por uma distancia de 10,05m até o ponto aqui designado "27"; daí segue com o Raio de 10,70m e Desenvolvimento de 13,70m até o ponto aqui designado "28"; daí segue com o Azimute de 273°35'10" por uma distancia de 46,70m

até o ponto aqui designado "29"; daí segue com o Raio de 69,33m e Desenvolvimento de 37,41m até o ponto aqui designado "30"; daí segue com o Azimute de 242°40'22" por uma distancia de 84,63m até o ponto aqui designado "31"; daí segue com o Raio de 51,14m e Desenvolvimento de 20,95m até o ponto aqui designado "32"; daí segue com o Azimute de 266°08'32" por uma distancia de 57,01m até o ponto aqui designado "33"; daí segue com o Raio de 15,68m e Desenvolvimento de 15,41m até o ponto aqui designado "34"; daí segue com o Azimute de 209°49'02" por uma distancia de 14,09m até o ponto aqui designado "35"; daí segue com o Raio de 29,02m e Desenvolvimento de 41,09m até o ponto aqui designado "38"; daí segue com o Azimute de 302°32'59" por uma distancia de 80,19m até o ponto aqui designado "39"; daí segue com o Azimute de 300°10'37" por uma distancia de 125,59m até o ponto aqui designado "40"; daí segue com o Azimute de 31°37'21" por uma distancia de 6,00m até o ponto aqui designado "41"; daí segue com o Azimute de 120°10'31" por uma distancia de 125,56m até o ponto aqui designado "42"; daí segue com o Azimute de 122°33'41" por uma distancia de 80,75m até o ponto aqui designado "43"; daí segue com o Raio de 23,00m e Desenvolvimento de 31,16m até o ponto aqui designado "45"; daí segue com o Azimute de 29°49'02" por uma distancia de 14,09m até o ponto aqui designado "46"; daí segue com o Raio de 21,68m e Desenvolvimento de 21,31m até o ponto aqui designado "47"; daí segue com o Azimute de 86°08'32" por uma distancia de 57,019m até o ponto aqui designado "48"; daí segue com o Raio de 45,14m e Desenvolvimento de 18,49m até o ponto aqui designado "49"; daí segue com o Azimute de 62°40'22" por uma distancia de 84,63m até o ponto aqui designado "50"; daí segue com o Raio de 75,33m e Desenvolvimento de 40,64m até o ponto aqui designado "51"; daí segue com o Azimute de 93°35'10" por uma distancia de 63,29m até o ponto aqui designado "52"; daí segue com o Azimute de 190°40'24"(tit) por uma distancia de 23,25m até o ponto "D5Y-P-1036" inicio da descrição, fechado o perímetro com uma área de 3.303,69m².”

ÁREA 3: (57-58-59-60-61-62-63-44-43-53-54-55-56-57) = 2.110,15 m²
(Coletor de Esgoto – Rede de ø 800 mm)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva – SP, pertencente à matricula 55.128 do CRI e comarca de Itu – SP, caracterizado na planta Sabesp 340/2015-REP. Tem inicio no ponto BRL-M-0006(tit) com o Azimute de

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

300°24'35"(tit) por uma distancia de 202,76m até o ponto aqui designado "26"; daí segue com o Azimute de 31°37'21" por uma distancia de 21,63m até o ponto aqui designado "25"; daí segue com o Azimute de 302°10'41" por uma distancia de 20,97m até o ponto aqui designado "24"; daí segue com o Azimute de 8°55'05" por uma distancia de 23,99m até o ponto aqui designado "57" inicio da descrição, daí segue com o mesmo Azimute por uma distancia de 8,02m até o ponto aqui designado "58"; daí segue com o Azimute de 94°23'43" por uma distancia de 13,31m até o ponto aqui designado "59"; daí segue com o Azimute de 110°51'43" por uma distancia de 58,34m até o ponto aqui designado "60"; daí segue com o Azimute de 152°59'10" por uma distancia de 36,42m até o ponto aqui designado "61"; daí segue com o Azimute de 135°34'35" por uma distancia de 88,34m até o ponto aqui designado "62"; daí segue com o Azimute de 126°15'31" por uma distancia de 51,47m até o ponto aqui designado "63"; daí segue com o Azimute de 107°51'20" por uma distancia de 18,95m até o ponto aqui designado "44"; daí segue com o Raio de 23,00m e Desenvolvimento 21,59m até o ponto aqui designado "43"; daí segue com o Azimute de 306°43'34" por uma distancia de 55,12m até o ponto aqui designado "53"; daí segue com o Azimute de 315°34'35" por uma distancia de 90,21m até o ponto aqui designado "54"; daí segue com o Azimute de 332°59'10" por uma distancia de 34,56m até o ponto aqui designado "55"; daí segue com o Azimute de 290°51'43" por uma distancia de 54,10m até o ponto aqui designado "56"; daí segue com o Azimute de 274°23'43" por uma distancia de 12,78m até o ponto aqui designado "57", inicio da descrição, fechado o perímetro com uma área de 2.110,15m^2."

ÁREA 4: (64-65-66-37-36-67-68-64) = 600,70 m^2
(Coletor de Esgoto – Rede de ø 800 mm)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva - SP, pertencente à matricula 55.128 do CRI e comarca de Itu – SP, caracterizado na planta Sabesp 340/2015-REP. Tem inicio no ponto BRL-M-0004(tit) com o Azimute de 285°50'51"(tit) por uma distancia de 8,01m até o ponto aqui designado "64" inicio da descrição, daí segue com o mesmo Azimute por uma distancia de 41,08m até o ponto aqui designado "65"; daí segue com o Azimute de 327°09'57" por uma distancia de 28,12m até o ponto aqui designado "66"; daí segue com o Azimute de 287°51'20" por

uma distancia de 36,92m até o ponto aqui designado "37"; daí segue com o Raio de 29,02m e Desenvolvimento 10,47m até o ponto aqui designado "36"; daí segue com o Azimute de 107°51'20" por uma distancia de 33,11m até o ponto aqui designado "67"; daí segue com o Azimute de 147°09'57" por uma distancia de 36,19m até o ponto aqui designado "68"; daí segue com o Azimute de 110°27'13" por uma distancia de 31,98m até o ponto aqui designado "64", inicio da descrição, fechado o perímetro com uma área de 600,70m².

ÁREA 5: (D5Y.P.1039-69-70-71-72-73-74-D5Y.P.1039) = 670,60 m²
(Coletor de Esgoto – Rede de ø 800 mm)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva – SP, pertencente à matricula 55.128 do CRI e comarca de Itu – SP, caracterizado na planta Sabesp 340/2015-REP. Tem inicio no ponto D5Y-P-1039(tit) com o Azimute de 154°25'01"(tit) por uma distancia de 13,55m até o ponto aqui designado "69"; daí segue com o Azimute 221°08'57" por uma distancia de 61,42m até o ponto aqui designado "70"; daí segue com o Raio 883,61m(tit) e Desenvolvimento 66,64m até o ponto aqui designado "71"; daí segue com o Azimute de 83°27'01" por uma distancia de 2,60m até o ponto aqui designado "72"; daí segue com o Azimute de 97°56'39" por uma distancia de 56,79m até o ponto aqui designado "73"; daí segue com o Azimute de 41°08'57" por uma distancia de 61,56m até o ponto aqui designado "74"; daí segue com o Azimute de 5°48'10" por uma distancia de 7,69m até o ponto D5Y-P-1039(tit), inicio da descrição, fechado o perímetro com uma área de 670,60m².

ÁREA 6: (75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-75) = 7.682,02 m²
(Coletor de Esgoto – Rede de ø 800 mm)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva – SP, pertencente à matricula 55.128 do CRI e comarca de Itu – SP, caracterizado na planta Sabesp 340, 341/2015-REP. Tem inicio no ponto D5Y-P-1043(tit) com o Azimute de 28°22'08"(tit) por uma distancia de 14,09m até o ponto aqui designado "75", inicio da

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

descrição, daí segue com o mesmo Azimute por uma distancia de 32,38m até o ponto aqui designado "76"; daí segue com o Azimute de 52°17'52" por uma distancia de 56,32m até o ponto aqui designado "77"; daí segue com o Azimute de 89°27'19" por uma distancia de 18,80m até o ponto aqui designado "78"; daí segue com o Azimute de 46°44'25" por uma distancia de 67,08m até o ponto aqui designado "79"; daí segue com o Azimute de 5°57'19" por uma distancia de 35,30m até o ponto aqui designado "80"; daí segue com o Azimute de 10°50'42" por uma distancia de 67,08m até o ponto aqui designado "81"; daí segue com o Azimute de 20°27'43" por uma distancia de 66,75m até o ponto aqui designado "82"; daí segue com o Azimute de 40°10'42" por uma distancia de 70,80m até o ponto aqui designado "83"; daí segue com o Azimute de 41°38'23" por uma distancia de 88,22m até o ponto aqui designado "84"; daí segue com o Azimute de 339°08'40" por uma distancia de 61,54m até o ponto aqui designado "85"; daí segue com o Azimute de 344°15'47" por uma distancia de 76,00m até o ponto aqui designado "86"; daí segue com o Azimute de 61°04'35" por uma distancia de 55,41m até o ponto aqui designado "87"; daí segue com o Azimute de 44°33'29" por uma distancia de 40,99m até o ponto aqui designado "88"; daí segue com o Azimute de 66°25'12" por uma distancia de 41,33m até o ponto aqui designado "89"; daí segue com o Azimute de 46°22'32" por uma distancia de 45,80m até o ponto aqui designado "90"; daí segue com o Azimute de 106°50'03" por uma distancia de 168,19m até o ponto aqui designado "91"; daí segue com o Azimute de 250°20'07"(tit) por uma distancia de 13,45m até o ponto aqui designado "92"; daí segue com o Azimute de 286°49'57" por uma distancia de 152,72m até o ponto aqui designado "93"; daí segue com o Azimute de 226°22'32" por uma distancia de 42,54m até o ponto aqui designado "94"; daí segue com o Azimute de 246°25'12" por uma distancia de 41,20m até o ponto aqui designado "95"; daí segue com o Azimute de 224°33'29" por uma distancia de 40,61m até o ponto aqui designado "96"; daí segue com o Azimute de 241°04'35" por uma distancia de 50,23m até o ponto aqui designado "97"; daí segue com o Azimute de 164°15'47" por uma distancia de 69,30m até o ponto aqui designado "98"; daí segue com o Azimute de 159°08'40" por uma distancia de 66,03m até o ponto aqui designado "99"; daí segue com o Azimute de 221°38'23" por uma distancia de 92,97m até o ponto aqui designado "100"; daí segue com o Azimute de 220°10'42" por uma distancia de 69,31m até o ponto aqui designado "101"; daí segue com o Azimute de 200°27'43" por uma distancia de 64,68m até o ponto aqui designado "102"; daí segue com o Azimute de 190°50'42" por uma distancia de 66,06m até o ponto aqui designado "103"; daí segue com o Azimute de 185°57'19" por

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

uma distancia de 37,94m até o ponto aqui designado "104"; daí segue com o Azimute de 226°44'25" por uma distancia de 73,18m até o ponto aqui designado "105"; daí segue com o Azimute de 269°27'19" por uma distancia de 19,24m até o ponto aqui designado "106"; daí segue com o Azimute de 232°17'52" por uma distancia de 66,89m até o ponto aqui designado "107"; daí segue com o Azimute de 214°51'23" por uma distancia de 17,12m até o ponto aqui designado "75", inicio da descrição, fechado o perímetro com uma área de 7.682,02m².".

Artigo 2° - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA, em 20 de abril de 2016.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de abril de 2016.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva